PROJETO DE LEI Nº 52/2008

Regime de urgência

MENSAGEM N°: 48/2008

RECEBIDA EM: 14 de abril de 2008

Nº DO PROJETO: 52/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
(Para devolução de convênios, aquisição de equipamentos para a Marcenaria e Agricultura).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de abril de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de abril de 2008.

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de abril de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2008

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de abril de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de abril de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 159/2008

Lei nº 2936, de 17 de abril de 2008

Decreto nº 5254, de 17 de abril de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4264, do dia 18 de abril de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4264 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.936, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, exercício a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	*Fonte*		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.062 - Manutenção das Atividades da Maricenera			
44.20.53.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*Fonte*		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 Desenvolvimento Agropecuário			
44.20.53.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	9.078,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	*Fonte*		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.145 - Atendimento as pessoas carentes de forma geral			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*Fonte*		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.160 - Aquisição de calcário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	9.078,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.254, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	*Fonte*		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.062 - Manutenção das Atividades da Maricenera			
44.20.53.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*Fonte*		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 - Desenvolvimento Agropecuário			
44.20.53.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	9.078,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	*Fonte*		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.145 - Atendimento as pessoas carentes de forma geral			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*Fonte*		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.160 - Aquisição de calcário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	9.078,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2008

Autoriza o Executivo Municipal, proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.062 - Manutenção das Atividades da Marcenaria			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	1000	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Fonte**		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 -Desenvolvimento Agropecuário			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	1000	R$	9.078,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0036.2.145 - Atendimento as pessoas carentes de forma geral			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Fonte**		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.160 - Aquisição de calcário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	9.078,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 52/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 52/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 21.578,83 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

O valor solicitado será utilizado em dotação orçamentária de Indenizações e Restituições, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e pela Secretaria de Agricultura, relacionados a devolução de convênios dessas secretarias.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal. As dotações orçamentárias que cobrirão o credito aberto possuem saldo para este fim conforme informações da Contadoria da Prefeitura Municipal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

È o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de abril de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 52/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 52/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 21.578,83 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Indenizações e Restituições, fonte 1000, dentro das Secretarias de:

* Ação Social e Cidadania – Departamento de Assistência Comunitária – Manutenção das Atividades da Marcenaria e

* Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural – Desenvolvimento Agropecuário.

Sendo necessária tal suplementação em decorrência da devolução de convênios relacionados com as secretarias acima indicadas.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

4.4.20.93.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> **"Art. 40**. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II*** *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, com base no que disciplina a Lei 4320/64, que possui saldo orçamentário nesta data, conforme informações obtidas junto ao Departamento de Contabilidade do Executivo Municipal de:

09.00 - SECRET. MUN.DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte	1000	
09.03 – DEPTO.DE ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.003.2.145 – Atendimento a pessoas carentes de forma geral			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$	164.987,29
11.00 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte	1000	
11.02 – DEPTO.DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.160- Aquisição de Calcário			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$	75.000,00

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*

V *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de abril de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Fernando Domiello
VISTO

MENSAGEM Nº 048/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para devolução de convênios, aquisição de equipamentos para a Marcenaria e Agricultura.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

3
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 52\2008

Autoriza o Executivo Municipal, proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	***Fonte***		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.062 - Manutenção das Atividades da Marcenaria			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	***1000***	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	***Fonte***		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 -Desenvolvimento Agropecuário			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	***1000***	R$	9.078,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	***Fonte***		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0036.2.145 - Atendimento as pessoas carentes de forma geral			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	***1000***	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	***Fonte***		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.160 - Aquisição de calcário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	***1000***	R$	9.078,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA